



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI 1.858**, de 30 de dezembro de 2020.

*Dispõe sobre a alteração do prazo de vigência das Leis Municipais 1.589 e 1.590, ambas de 3 de agosto de 2016, prorrogando sua vigência até o final do período da próxima legislatura, que compreende os anos de 2021 a 2024, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Prorroga-se o período de vigência previsto nas Lei Municipais 1.589, de 3 de agosto de 2016, e suas posteriores alterações, e 1.590, de 3 de agosto de 2016, para vigorarem, também, durante o período da Legislatura de 2021 a 2024.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas no orçamento da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, observada a Constituição Federal e as normas da legislação financeira.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de setembro de 2020.

199º da Independência e 132º da República.

**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 241

## EXECUTIVO/GABINETE

**LEI 1.856, de 30 de dezembro de 2020.**

Institui no calendário oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN o dia do catador de resíduos recicláveis, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN o "Dia do Catador de Resíduos Recicláveis", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de junho, dentro da Semana Nacional do Meio Ambiente.

Parágrafo Único. De acordo com a Classificação Brasileira das profissões, os trabalhadores da coleta de material reciclável são responsáveis por coletar material reciclável e reaproveitável, vender material coletado, selecionar material coletado, preparar o material para expedição, realizar manutenção do ambiente e equipamentos de trabalho, divulgar o trabalho de reciclagem, administrar o trabalho e trabalhar com segurança.

Art. 2º - As comemorações alusivas ao Dia do Catador de Resíduos Recicláveis têm como objetivo promover divulgação entre diversos setores, como instituições, empresas, poder público, escolas e municípios quanto à importância desta função.

Art. 3º - A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial da Cidade.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 30 de dezembro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**LEI 1.857, de 30 de dezembro de 2020.**

Dispõe sobre a campanha permanente de proteção às mulheres "Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica" no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha permanente que dispõe sobre proteção às mulheres "Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica" no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias e cadastros com as farmácias no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, para a execução da referida campanha.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de setembro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**LEI 1.858, de 30 de dezembro de 2020.**

Dispõe sobre a alteração do prazo de vigência das Leis Municipais 1.589 e 1.590, ambas de 3 de agosto de 2016, prorrogando sua vigência até o final do período da próxima legislatura, que compreende os anos de 2021 a 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Prorroga-se o período de vigência previsto nas Leis Municipais 1.589, de 3 de agosto de 2016, e suas posteriores alterações, e 1.590, de 3 de agosto de 2016, para vigorarem, também, durante o período da Legislatura de 2021 a 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas no orçamento da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, observada a Constituição Federal e as normas da legislação financeira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de setembro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**LEI 1.859, de 30 de dezembro de 2020.**

Institui o Junho Laranja, mês de prevenção e luta pelos direitos dos queimados no calendário oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Junho Laranja, mês de prevenção de queimaduras e luta dos direitos da pessoa sequelada em queimadura, que será celebrado anualmente em Junho, passando a integrar o calendário oficial das datas e eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - A presente Lei possui os seguintes objetivos:

I - promover a conscientização dos aspectos preventivos das queimaduras e divulgar os primeiros socorros;

II - solidarizar com as vítimas de acidentes envolvendo queimaduras, considerando que a ocasião é uma oportunidade para enfatizar a prevenção;

III - alertar a sociedade civil por meio de campanhas educativas e desenvolver continuamente;

IV - buscar a garantia dos direitos dispostos na Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Nacional de Inclusão, a todos os sequelados em queimadura.

Art. 3º - O Junho Laranja tem como símbolo da campanha "um laço" na cor laranja.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de setembro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**LEI 1.860, de 30 de dezembro de 2020.**

Inclui no calendário turístico de São Gonçalo do Amarante o evento "Circuito Cultural Dona Militana", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o "Circuito Cultural Dona Militana" fará parte da programação cultural das festividades de comemoração da Emancipação Política do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e do calendário turístico do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, ficando aos cuidados da Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º - O "Circuito Cultural Dona Militana" tem como objetivo divulgar o nome da homenageada nos bairros e/ou comunidades e agregará artistas locais, convidados e outras atrações como feiras de artesanato, exibição de peças teatrais, saraus de poesias e outros.

Art. 3º - Caberá à Fundação Cultural Dona Militana regulamentar e disciplinar a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de setembro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 149**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

EXTINGUIR E ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos da servidora abaixo relacionada, tendo em vista o seu desligamento do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Macaíba/RN, por meio da Portaria nº 424/2018, de 19/12/2018.

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
234/2018	Shirley Araújo Alves Coelho	9416	Professora

São Gonçalo do Amarante, 29 de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**EDITAL Nº 150**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

EXTINGUIR E ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos da servidora abaixo relacionada.

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
239/2018	Roseane de Melo Oliveira	5074	Agente Administrativo

São Gonçalo do Amarante, 29 de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**EDITAL Nº 151**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

EXTINGUIR E ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos da servidora abaixo relacionada.

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
243/2018	Maria do Socorro Lourenço da Rocha	9658	Merendeira

São Gonçalo do Amarante, 29 de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**EDITAL Nº 152**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE: EXTINGUIR E ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos da servidora abaixo relacionada.

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
245/2018	Ana Carina Souza Alves	6138	Assessora Jurídica

São Gonçalo do Amarante, 29 de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**EDITAL Nº 153**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional e ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos do servidor abaixo relacionado.

Nº Processos	Nome	Matrícula	Cargo
250/2018	Árison Rodrigo de Brito	11445	Professor de História

São Gonçalo do Amarante, 29 de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**EDITAL Nº 154**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional e ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos do servidor abaixo relacionado.

Nº Processos	Nome	Matrícula	Cargo
251/2018	Gilvan Monteiro da Costa	6054	Professor

São Gonçalo do Amarante, 29 de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**EDITAL Nº 155**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional e ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos da servidora abaixo relacionada.

Nº Processos	Nome	Matrícula	Cargo
252/2018	Cláudia Aparecida de Andrade Alves	12445	Professora do 1º ao 5º ano

São Gonçalo do Amarante, 29 de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**EDITAL Nº 156**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional e ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos da servidora abaixo relacionada.

Nº Processos	Nome	Matrícula	Cargo
255/2018	Janiara Cristina Ferreira Jacinto Marinho	12433	Enfermeira

São Gonçalo do Amarante, 29 de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos